



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Diretoria Comercial e Industrial
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição máquina de gráfica para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Máquina para exposição de chapas metálicas para impressão offset, direto do computador sem utilização de fotolito, marca HEIDELBERG, modelo SUPRASETTER A105, com todos os pertences normais e necessários, inclusive equipamento elétrico próprio para operar 220 V, 60 Hz. 1.1 Alimentador Alimentador de pilha plana Fi 52 Proline 1.1.1 Alimentador Alimentador de pilha plana Fi incluindo painel de controle CCT e compressor Ficha Cega 1.1.2 Opcionais Compressor 207V-243V/60HZ 1.2.1 Dobra 1ª estação com 4 bolsas de dobra 1.2.2 Rolos de dobra Rolos de dobra com anéis de Poliuretano macio	UND	01

1.2.3 Normativa CE

Kit para conformidade do alimentador + primeira estação TH com 4 bolsas de dobra (abafadores de ruído, dispositivo de segurança).

Outros

Embalagem para exportação alimentador e primeira estação

1.3.1 Dobra

2ª estação 52 cm com 4 bolsas

S Preparação para painel de comando CCT na segunda estação

1.3.2 Rolos de dobra

Rolos de dobra com anéis de Poliuretano macio

1.3.3 Normativa CE

Abafador de ruído para 2ª estação de 4 bolsas

Tipo de chapas: térmicas;

Diodos laser: Heidelberg com IDS;

Formato máximo da chapa: 930 x 1140 mm;

Formato mínimo da chapa 370 x 323 mm;

Resolução: 1240 – 2540 dpi;

Produtividade/velocidade: 14 chapas/hora;

Processador: RIP Software com PC Working Station.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a contratação em virtude da necessidade de modernização e pela necessidade de complementar o parque gráfico da CEPAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de máquina gráfica para atender as necessidades da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço indispensável à satisfação da necessidade da CEPAL, no qual objetiva o cumprimento eficiente da atividade finalística da empresa, fundamentado nos termos do inciso I, § 3º, do art. 28 Lei Federal 13.303/2016.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas - Brasil, CEP 57.052-000.

5.1.1. Contam-se, em dias corridos, os prazos não especificados como úteis.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Do recebimento dos bens:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis pelo (a) responsável pelo recebimento dos equipamentos gráficos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

5.3.4. Os prazos para recebimento da Contratante só começarão a correr após a entrega do equipamento.

5.4. Da garantia:

5.4.1. Os equipamentos gráficos deverão possuir garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de: a) para os equipamentos novos 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo ser garantida a troca do material, caso o defeito não seja completamente suprido por conserto; b) para o equipamento seminovo 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo ser garantida a troca do material, caso o defeito não seja completamente suprido por conserto

5.4.2. Na vigência da garantia, os serviços de manutenção e reparação, quando necessários, deverão ser realizados no local onde se encontra o equipamento, ou seja, no Contratante, por técnico devidamente qualificado indicado pela empresa em período não superior à 24h do chamado. Para tanto, a contratada disponibilizará a Contratante acesso à sua central de atendimento, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica, durante a semana, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.4.3. Caso haja necessidade de remoção do equipamento e/ou de suas peças e acessórios para oficina da contratada, essa remoção deverá ser precedida de autorização da Contratante, com custos do transporte, desinstalação e nova instalação a cargo da contratada.

5.4.4. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às sanções na forma deste Termo de Referência.

5.4.5. Quaisquer peças e componentes utilizados na prestação de serviços de manutenção, dentro da execução da garantia, devem ser originais e genuínas, do próprio fabricante do equipamento, testado e certificado.

5.4.6. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação as licitantes interessadas devem apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.3. **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

g) DECLARAÇÃO de inexistência de fatos impeditivos nos termos definidos no Anexo III;

h) DECLARAÇÃO de que não emprega menores nos termos definidos no Anexo IV;

i) Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6.1.4. A documentação apresentada deverá referir-se ao estabelecimento da interessada, devendo em caso de matriz e filiais serem apresentadas separadamente;

6.1.5. É facultada a Imprensa Oficial Graciliano Ramos, em qualquer fase do processo de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designados, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade fiscal e trabalhista

8. REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.1.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

10.1.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal designado, que terão plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

10.3. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.

10.5. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme o RILC, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material (inclusive os serviços de instalação, treinamento e a entrega de suprimentos), no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 11.6. São, ainda, obrigações da Contratante:
- 11.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RILC.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC, da Lei 10.520/02 e da Lei 12.846/13:

16.1.1. ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

16.1.2. MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

16.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas na lei 10.520/02 e no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

17. GENERALIDADES

17.1. A contratação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente nos termos do parágrafo único do art. 94 da RILC.

17.2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos no RILC.

17.3. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Maceió/AL, de 27 de novembro de 2023.

Adriano Souza dos Santos

Superintendente Industrial



Documento assinado eletronicamente por **José Otílio Damas dos Santos, Diretor** em 27/11/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Souza dos Santos, Assessor(a)** em 27/11/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22030409** e o código CRC **0932EFB2**.

Processo nº E:52530.0000001557/2023

Revisão 08 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 22030409